TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional para Agentes da Autoridade de Trânsito, com carga horária de 88 (oitenta e oito) horas/aula, contemplando conteúdos técnicos, legais e operacionais relacionados às atividades de fiscalização e operação de trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados para a realização de Curso de Atualização e Aperfeiçoamento para os Agentes de Trânsito, destinado à capacitação de profissionais que desempenham atividades relacionadas à fiscalização e operação de trânsito no âmbito do Município de Bragança Paulista/SP.

2.2. A contratação está fundamentada na necessidade de que a formação dos Agentes de Trânsito observe os parâmetros técnicos e pedagógicos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, especialmente aqueles previstos na Portaria SENATRAN nº 966, de 25 de julho de 2022, que dispõe especificamente sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

2.3. A distribuição da carga horária de 88 (oitenta e oito) horas/aula foi estabelecida considerando a complexidade, a abrangência, a relevância e a aplicabilidade dos conteúdos às atividades desempenhadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, priorizando os conhecimentos diretamente relacionados à fiscalização, operação de trânsito, abordagem, aplicação da legislação e atuação junto aos usuários das vias.

2.4. A maior carga horária atribuída ao **Módulo V – Psicologia Aplicada ao Trânsito**, com 16 h/a, justifica-se pela necessidade de desenvolver competências relacionadas à comunicação interpessoal, administração de conflitos, diferenças individuais e assertividade, aspectos diretamente relacionados às situações de abordagem e interação cotidiana dos agentes com os usuários do trânsito.

2.5. Os **Módulos I, II, III e VIII**, que abrangem legislação de trânsito, engenharia de tráfego, sinalização, Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, técnicas de fiscalização e operação, concentram conteúdos técnicos essenciais ao exercício das atribuições dos agentes, sendo

dimensionados de forma a proporcionar conhecimento suficiente para a correta interpretação e aplicação das normas e procedimentos de trânsito.

2.6. Os **Módulos IV e VI**, relacionados à ética, cidadania, papel educador do agente e aspectos vinculados ao auto de infração, foram dimensionados de modo a reforçar a atuação profissional pautada nos princípios éticos, na legalidade, na orientação dos usuários e na adequada formalização dos atos de fiscalização.

2.7. O **Módulo VII – Comunicação**, com 08 h/a, justifica-se pela necessidade de aprimoramento da comunicação oral e escrita, especialmente considerando a elaboração de registros, relatórios, autos e demais documentos decorrentes da atividade funcional, além da comunicação adequada durante as abordagens.

2.8. Por sua vez, o **Módulo IX – Prática de Fiscalização e Operação**, com 08 h/a, destina-se à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nos módulos teóricos, mediante técnicas de abordagem, procedimentos de fiscalização e operação de trânsito, possibilitando maior segurança e uniformidade na atuação dos agentes.

2.9. A distribuição proposta totaliza **88 (oitenta e oito) horas/aula**, buscando estabelecer equilíbrio entre conhecimentos teóricos e práticos e concentrando maior carga horária nos conteúdos de maior complexidade e utilização na rotina operacional. A metodologia e a carga horária foram, portanto, dimensionadas de acordo com a necessidade de atualização e aperfeiçoamento do efetivo, considerando as atribuições exercidas pelos agentes e a realidade operacional do órgão.

3. SECRETARIAS REQUISITANTES

3.1. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Dorival Francisco Bertin

Contato: (11) 4035-8060

E-mail: mobilidade@braganca.sp.gov.br

Endereço: Rua José de Oliveira, 15 - Jardim Julio Mesquita Filho - CEP 12.910-670

4. PRODUTOS / ESPECIFICAÇÕES (QUANTIDADE ESTIMADA / UND /PREÇO UNIT/PREÇO TOTAL)

4.1. LOTE 01

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO - MÓDULO I -** Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta; Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito. **10 h/a** **MÓDULO II -** Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica etc.); Fiscalização Eletrônica. **10h/a** **MÓDULO III -** Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. **8h/a** **MÓDULO IV** - Conceitos e Definições; Ética geral; Ética profissional; Cidadania e trânsito. **8h/a** **MÓDULO V** - Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade. **16h/a** **MÓDULO VI** - Conceitos e Definições; O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB); O auto de infração como ato vinculado. **08h/a** **MÓDULO VII** - Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita **08h/a** **MÓDULO VIII** - Conceitos e Definições; Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de tráfego. **12h/a** **MÓDULO IX -** Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização; Prática de Operação. **08h/a** **TOTAL DE 88 HORAS/AULAS PARA DUAS TURMAS TOTALIZANDO 176HORAS/AULAS**	1	SER	74.466,66	74.466,66
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 74.466,66

As especificações do objeto foram definidas considerando a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos Agentes da Autoridade de Trânsito, tendo como referência os conteúdos e diretrizes estabelecidos pela Portaria SENATRAN nº 966/2022. A seleção dos conteúdos busca desenvolver e atualizar conhecimentos técnicos, legais e operacionais indispensáveis ao exercício das atividades de fiscalização, operação e aplicação das normas de trânsito.

A carga horária de 88 (oitenta e oito) horas/aula foi dimensionada de acordo com a necessidade específica do órgão, priorizando os conteúdos de maior relevância para a atuação cotidiana dos agentes, com abordagem teórica e prática. A definição da carga

horária e da metodologia visa assegurar a adequada assimilação dos conhecimentos, a padronização dos procedimentos e o aprimoramento da qualidade e da segurança jurídica dos atos praticados no exercício da função.

As especificações técnicas, portanto, guardam pertinência direta com a necessidade administrativa identificada e são compatíveis com as atribuições dos Agentes da Autoridade de Trânsito, buscando garantir efetividade, atualização profissional e melhoria da prestação dos serviços públicos de trânsito.

5. DEFINIÇÃO DO TIPO DE BENS

5.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços deste "Termo de Referência" podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classifica-se os referidos itens como "serviços comuns".

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, compreendendo o período necessário para entrega do objeto, recebimento definitivo e encerramento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAO

7.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Comprovação de credenciamento ou autorização válida perante a Secretaria Nacional de Trânsito (**SENATRAN**), nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria SENATRAN nº 966/2022, para a ministração do curso de capacitação para agentes de trânsito.

h) Como encargo socioambiental, a contratada deverá privilegiar o fornecimento de apostilas e materiais didáticos em **meio digital (PDF)** aos alunos, reduzindo o uso desnecessário de papel e materiais descartáveis durante as aulas presenciais.

i) A Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), vedando-se expressamente o compartilhamento, cessão, comercialização ou utilização dos dados pessoais dos servidores municipais (tais como nomes, CPFs, matrículas e registros de frequência) para qualquer finalidade alheia à execução do presente curso e expedição dos respectivos certificados.

g) Atestado de capacidade: Necessário exigência do licitante apresentar pelo menos 01 (um) Atestado(s) de capacidade técnica OPERACIONAL (regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso) em nome da licitante (empresa que participa da licitação) demonstrando que a mesma tenha experiência anterior (tenha executado ou esteja executando serviços objeto deste edital), pertinente(s), compatível(is) e/ou similar/equivalente em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

g.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante em serviços similares, equivalentes e/ou compatíveis ao do objeto deste documento.

g.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas

individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: a exigência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional é importante e indispensável para garantir que a licitante possui experiência real e comprovada na execução de serviços similares ao objeto desta licitação. Com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, esse documento permite à Administração: Assegurar a contratação de empresa tecnicamente apta, reduzindo riscos de falhas, atrasos ou inexecução; comprovar competência operacional prévia, essencial para a correta execução do contrato; proteger o interesse público, garantindo qualidade, eficiência e segurança na aplicação dos recursos. Por isso, o atestado é importante, necessário e proporcional, constituindo instrumento essencial para a seleção de fornecedor realmente capacitado.

h) O licitante interessado em participar do certame poderá, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, realizar visita técnica (*não obrigatória*) aos locais para execução dos serviços / fornecimento do objeto deste termo de referência. A vistoria é ***FACULTATIVA***, sendo que as empresas interessadas deverão agendá-la com antecedência. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame.

Agendamento visita técnica facultativa:

Camilla Gallucci Tomaselli : Chefe de Divisão de Planejamento, Projetos e Educação de Trânsito

Telefone: (11) 4035-8060

E-mail: compras.mobilidade@braganca.sp.gov.br

h1. A empresa que optar por não realizar a visita técnica será, para todos os efeitos legais, automática e irrevogavelmente considerada detentora de pleno conhecimento das condições físicas, operacionais e ambientais do local destinado à execução dos serviços/fornecimento. A simples apresentação da proposta configurará declaração tácita e inequívoca de que o licitante examinou todas as informações disponíveis, assumindo integral responsabilidade pelas condições existentes. Fica, portanto, expressamente vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, omissão, surpresa técnica ou necessidade de adequações decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas mediante a vistoria facultativa, nos termos dos princípios da boa-fé objetiva, do julgamento objetivo e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

i) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência — pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).

2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.

3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.

4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

j) Subcontratação e Consórcio:

j.1) Vedação à subcontratação.

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o serviço pode ser integralmente executado pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa

forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

j.2) Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto deverá ocorrer mediante a realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinado aos Agentes da Autoridade de Trânsito, com carga horária total de **88 (oitenta e oito) horas/aula dividida em duas turmas totalizando 176 horas/aulas**, conforme conteúdo programático estabelecido no Termo de Referência.

11.2. O curso deverá ser ministrado por profissionais com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem desenvolvidos, utilizando metodologia teórica e prática, com aulas expositivas, estudos de caso, análise de situações-problema, exercícios e demais recursos didáticos necessários à adequada capacitação dos participantes.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser executado, mediante agendamento prévio, conforme segue:

Telefone: 114035 8060
E-mail para agendamento entrega: compras.mobilidade@braganca.sp.gov.br
Nome do Contato: Camilla Gallucci Tomaselli

11.4. A execução deverá contemplar:

- cumprimento integral da carga horária de 88 horas/aula para cada turma;
- abordagem dos conteúdos previstos no programa, tendo como referência os módulos e diretrizes da Portaria SENATRAN nº 966/2022;
- disponibilização de instrutores qualificados e material didático necessário ao desenvolvimento das atividades;
- realização de atividades teóricas e práticas compatíveis com as atribuições dos Agentes da Autoridade de Trânsito;
- controle de frequência dos participantes durante toda a capacitação;
- aplicação de avaliação de aproveitamento, quando prevista no programa;
- emissão de certificado de conclusão aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e aproveitamento estabelecidos;
- apresentação, ao final da execução, dos registros de frequência, avaliações e demais documentos comprobatórios da realização do curso.

11.5. A contratada deverá elaborar previamente o cronograma de execução, contendo datas, horários, carga horária, conteúdos e identificação dos instrutores, submetendo-o à aprovação do órgão contratante.

11.6. A capacitação deverá ser realizada em local, data e horários previamente definidos de comum acordo entre a contratada e a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.7.O curso deverá ser ministrado aos Agentes de Autoridade de Trânsito, em duas turmas com 88 horas/aula para cada turma de acordo com o interesse da municipalidade desde que não ultrapasse os limites recomendados pela portaria.

11.8.A ministração do curso deverá ser realizada em dias alternados para cada turma, de acordo com o interesse da municipalidade.

11.9. A carga horária diária será de 8 horas, com cada aula de no mínimo 50 (cinquenta) minutos, de acordo com o interesse da municipalidade.

11.10. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico para aulas, constando os materiais necessários como material didático e plataforma, necessários à sua realização.

11.11. Ao final de cada módulo deverá ser aplicado prova sobre os conteúdos trabalhados e apresentar os resultados à esta Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana para que seja possível verificar qual aproveitamento de cada aluno.

11.12. A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada módulo.

11.13. Ao final do curso a empresa contratada deverá emitir certificado de participação e aproveitamento no curso aos alunos que atingiram a frequência e aproveitamento mínimos

11.14. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

11.15. A Carga Horária Total se constitui em 88 (oitenta e oito horas/aulas) para cada turma, de acordo com a Portaria nº 966, os módulos deverão ser distribuídos de acordo com o disposto na referida Portaria, conforme a seguir:

I. Legislação de Trânsito (10 h/a);

II. Engenharia de Tráfego e Sinalização da via (10 h/a);

III. Legislação de trânsito aplicada (08 h/a);

IV. Ética e Cidadania (08 h/a);

V. Psicologia aplicada (16 h/a);

VI. O papel educador do agente (08 h/a);

VII. Língua portuguesa (08 h/a);

VIII. Operação e Fiscalização de Trânsito (12 h/a); e

IX. Prática operacional (08 h/a).

Total Geral de Horas Aula 88 h/a

11.16. A Contratada deverá realizar o curso integralmente para as 02 (duas) turmas, sendo 88 (oitenta e oito) horas/aula para cada turma, observando o mesmo conteúdo programático, carga horária, metodologia e critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência. As turmas deverão ser realizadas em períodos distintos, de forma a possibilitar o revezamento dos Agentes da Autoridade de Trânsito e preservar a continuidade das atividades operacionais do órgão.

11.17. O curso será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em datas previamente definidas no cronograma de execução e aprovadas pela Contratante.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O objeto, quando se tratar de fornecimento, deverá ser entregue em perfeitas condições, com embalagens (*sempre que possível confeccionadas de material reciclável*), intactas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou outros fatores que possam comprometer sua utilização ou qualidade, em conformidade com as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional.

12.2. Na ausência de especificações adicionais sobre o item descrito neste Termo de Referência, deverá ser garantido que os produtos entregues tenham, no mínimo, 2/3 (dois terços) de sua validade total. Além disso, devem ser observadas as disposições legais referentes à garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), incluindo o direito à troca ou substituição de produtos em caso de vícios ou defeitos de fabricação, com os prazos mínimos de garantia legal, sem prejuízo das eventuais garantias contratuais adicionais oferecidas pelo fornecedor.

12.3. Ademais, caso defeitos sejam identificados durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá, às suas expensas, providenciar o reparo, a substituição ou a reposição do item, conforme o caso, no menor prazo possível (*caso não haja outro prazo específico descrito para o produto*), de forma a garantir o pleno atendimento das necessidades administrativas. Para produtos que requeiram assistência técnica, deverão ser indicados, juntamente com as Notas Fiscais, os locais credenciados para atendimento, assegurando que o suporte seja prestado dentro do território nacional, sem custos adicionais para a Administração, salvo se explicitamente previsto em contrato.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação dos serviços, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

GESTOR: ***Dorival Francisco Bertin*** – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

FISCAL: ***Anderson de Souza Reis*** – Secretaria de Mobilidade Urbana – Chefe de Divisão de Sinalização, Operações e Tecnologia

13.6. O fiscal designado acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.7. O fiscal do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando houver, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 4.367/2024.

13.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. Todas as despesas de seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos/execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4.367 em seus Artigos 153 e 154.

14.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

14.3. O objeto contratado será, ***conforme o caso***, recebido:

Em se tratando de compras:

a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, o fiscal do contrato fará o recebimento dos bens limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação pelos Fiscais do Contrato, de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis (*quando não houver outro estipulado*), contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.9. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/ 1990);

14.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

14.12. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a conclusão de cada turma, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento do bem ou do serviço pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6. Os pagamentos obedecerão ao Decreto Municipal n. 4.809/2025 que Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

15.7. Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta;

16.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL/ LOTE ÚNICO.

16.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Licitação, além das demais exigências eventualmente dispostas neste Termo de Referência.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 74.466,66 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme valores indicados no item 02 deste documento.

18. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

18.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:
https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual Vigente.

19.2. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Ficha: 906

Fonte: 93 – REC. PROP. FUNDOS ES

Aplicação: 4000000 TRÂNSITO

Elemento: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Requisição: 13218/2026

Bragança Paulista, 22 de outubro de 2026

Dorival Francisco Bertin

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Camilla Galluci Tomaselli

Chefe de Divisão de Planejamento, Projetos e Educação de Trânsito